EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2027

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DEDICADOS À DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E/OU REFORMA DOS SISTEMAS DE DOSAGENS DE PRODUTOS QUÍMICOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DAS ETES.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a realização de licitação, na modalidade Concorrência, na forma ELETRÔNICA, com julgamento das propostas realizado pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e Decreto Municipal n.º 22.557, de 19 de maio de 2023 e outras legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO

CONTRATANTE:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS
UASG:	928576
OBJETO:	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia para a realização de diagnóstico dos equipamentos e estruturas dedicados à dosagem de produtos químicos, e elaboração de projetos básico e executivo para implantação e/ou reforma dos sistemas de dosagens de produtos químicos no processo de tratamento das Estações de Tratamento de Esgoto – Belo, Pena Branca, Pinhal e Tega, no município de Caxias do Sul/RS, conforme Termo de Referência Anexo I.
CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA	FECHADO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 28, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO	26/8070-0000905-9
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.06 – SSE – 17.512.011.2.344 – 3.3.90.39.05.00.00.00 – VÍNCULO 1501
CONTATO PARA INFORMAÇÕES	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: (54) 3220-8600, EM DIAS ÚTEIS, DAS 13H ÀS 17H PORTAL: WWW.SAMAECAXIAS.COM.BR, NO *LINK* LICITAÇÕES E-MAIL LICITACAO@SAMAECAXIAS.COM.BR
LOCAL	HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS
CONDUÇÃO DO PROCESSO	AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 32.151, DE 17/08/2026.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS	3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME

1.1. O objeto desta contratação não é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado; tratando-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.2. A contratação será realizada em único item.

1.3. Havendo divergência entre o descritivo do código **CATSER no sistema ComprasNet**, **prevalecerá**, sempre, a descrição constante deste Edital e anexos que o integram, sendo que as licitantes deverão se ater ao aqui especificado para elaboração de proposta e execução do objeto.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de execução estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados:

I. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
II. que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal;
III. que atendam a todas as condições deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

2.1.1.1. A não exclusividade da licitação para participação de ME, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor anual da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas. Da mesma forma, não é possível o desmembramento dos itens, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa e a padronização do objeto, não sendo possível a reserva de cotas.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

2.2. A participação neste certame dar-se-á no Sistema de Concorrência Eletrônica, integrante do sistema de compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, com a solicitação de *login* e senha de acesso pelo interessado.

2.2.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2.2. O acesso ao sistema para participação no certame poderá ser efetuado pela *web* ou pelo respectivo aplicativo do Governo Federal.

2.2.3. A participação neste certame implica na responsabilidade do interessado e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

2.2.4. A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar deste certame:

I. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
II. que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
IV. que estejam sob falência;
V. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
VI. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário;
VII. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:
 a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII. agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

IX. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional.

2.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.2. O disposto nas alíneas “a” e “b” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. Da Apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação das propostas, técnica e de preço, e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

técnica e de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
II. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
III. cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
IV. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
V. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
VI. a proposta foi elaborada de forma independente;
VII. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
VIII. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e
IX. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.3.1. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2. No campo de atendimento ao tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida Lei.

3.3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5.1. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. Da Apresentação das Propostas Técnica e de Preços

4.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. Nesta etapa, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de julgamento.

4.1.2. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

4.1.3. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa de julgamento, observado o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do Agente de Contratação.

4.1.4. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

4.1.4.1. Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

4.1.4.2 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

4.2. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.2.1. A elaboração da proposta técnica deverá considerar as condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com as informações indicadas no formulário padrão para preenchimento da proposta, Anexo II deste Edital, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

4.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora a sua execução.

4.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

4.3.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5. Da Abertura da Sessão

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet.

5.1.1. As licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após o prazo, não ocorrendo o início da sessão, esta será remarcada com ampla divulgação.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Aberta a sessão pública, as propostas serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas.

5.2.2. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

5.4. É obrigação da licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat.

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. Do Julgamento das Propostas Técnica e de Preço

6.1. Preliminarmente à etapa de julgamento, o Agente de Contratação verificará se as licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
V. Cadastro de Licitantes Penalizadas junto ao Município de Caxias do Sul – RS.

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas registradas no SICAF.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condições de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, inclusive em relação ao tratamento favorecido em relação às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, em que o Agente de Contratação verificará se estão atendidas as exigências deste Edital e demais legislação atinente à matéria, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas técnica e de preços, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade técnica e de preço em relação ao estipulado para a contratação, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 22.557, de 19 de maio de 2023.

6.3. As regras de julgamento das propostas técnica e de preços estão definidas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.3.1. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros.

6.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada (empate ficto), conforme previsão do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será assegurado:

I. a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor proposta, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após convocação do Agente de Contratação;
II. se a proponente não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as proponentes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta;
IV. o disposto nesta condição somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por proponente enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

6.4.1. As preferências de que trata o subitem 10.6, instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, não se aplicarão ao presente certame se dele participarem apenas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, indistintamente.

6.4.2. A nova proposta será exclusivamente em relação ao preço e deverá ser suficiente para que a proponente obtenha os pontos necessários para superar a pontuação final obtida pela proposta mais bem classificada.

6.4.3. As propostas que não tenham obtido a pontuação técnica mínima exigida não poderão exercer a preferência.

6.5. Havendo eventual empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnica e de preços, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, em que deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.5.1. O critério previsto no inciso I será aplicado apenas à proposta de preços.

6.5.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

I. estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
II. brasileiras;
III. que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
V. sorteio eletrônico.

6.6. Será desclassificada a proposta que:

I. contiver vícios insanáveis;
II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
III. apresentar preços inexequíveis ou preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
IV. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Os critérios para a aceitabilidade dos preços estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a vencedora comprove a exequibilidade da proposta.

6.7.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.7.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 do Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023.

6.7.2.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.7.3. O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

6.7.3.1. Constatado o risco de sobrepreço, o Agente de Contratação negociará condições mais vantajosas, sendo que tal negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7.3.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate já definidos.

6.7.3.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública e será solicitado o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último valor ofertado, observado o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do Agente de Contratação.

6.8. Para fins de análise das propostas quanto ao cumprimento das especificações do objeto, às planilhas de formação de preços e a outros itens relevantes, poderá ser colhida a

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

manifestação escrita da área requisitante.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante.

7.1.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.1.2.3. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.2.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

7.3. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e
II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.2.4.

7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9. A licitante enquadrada nas condições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

7.9.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2. O benefício não eximirá a licitante de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

7.9.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

7.9.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8. Dos Recursos

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e
II. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras.

9. Da Reabertura Da Sessão Pública

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II. quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação dar-se-á por meio do *chat*, via sistema eletrônico, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. Da Adjudicação e da Homologação

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação e esgotados os prazos recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021.

11. Da Contratação

11.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato correspondente.

11.2. Em garantia ao cumprimento do contrato, e antes da sua assinatura, a adjudicatária deverá caucionar, junto à Seção de Tesouraria do SAMAE, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, podendo ser caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (arts. 96 a 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), que deverá estar em vigor durante todo o período contratual.

11.2.1. Caso a opção seja pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser depositada em conta corrente em favor do SAMAE, a ser indicada pela Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações.

11.2.2. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, esses deverão ser apresentados no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

internet, com verificação de sua autenticidade.

11.2.3. Quando a modalidade escolhida for a de seguro-garantia, a Contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.2.4. A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.2.5. A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

11.2.5.1. No caso de alteração ou prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.2.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato;
VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual;

11.2.6.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.

11.2.7. A garantia prestada em dinheiro será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.2.7.1. Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

11.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo III, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento e seus anexos.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

11.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com código de rastreio, ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

11.4. A assinatura do contrato implica no reconhecimento que:

I. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
II. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. As condições de execução e os critérios de aceitação estão descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.6. As condições para liquidação da despesa e prazo de pagamento estão descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. Das Infrações Administrativas e Das Sanções

12.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções estão definidas na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

13. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimentos

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade da licitante o seu acompanhamento.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@samaecaxias.com.br.

13.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, conforme § 5º do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. Das Disposições Gerais

14.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em www.samaecaxias.com.br.

14.2. Os documentos referentes a esta contratação, que não tenham sido assinados por responsável legal da licitante, identificado no SICAF ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhados de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

14.2.1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos a serem apresentados, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade proposta.

14.2.2. As interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá à licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMAE.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. É facultada ao agente da Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse do SAMAE, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, documentos de habilitação ou outros, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9.2. A inobservância do prazo fixado pelo agente da administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou, ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da interessada.

14.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11.1. O SAMAE poderá aceitar, total ou parcialmente, qualquer proposta ou a todas rejeitar, sem que caiba à interessada direito à indenização.

14.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, especialmente entre as especificações do objeto, prevalecerão, sempre, as deste Edital e seus anexos.

14.14. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

14.15. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas, alheias às discriminadas por este Edital e seus anexos.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

14.16. A adjudicação e a homologação desta contratação são de competência do Diretor-Presidente do SAMAE.

14.16.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.17. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Caxias do Sul – RS, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.19. O não cumprimento de qualquer item deste Edital e de seus anexos, quando não sanáveis, implicará a inabilitação da licitante e/ou desclassificação da proposta.

14.20. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e para a empresa declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital, seus anexos e das normas legais pertinentes.

14.21. As comunicações dos atos decorrentes deste certame ocorrerão no sistema Comprasnet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no site oficial do SAMAE; ainda, no que couber, no Diário Oficial Eletrônico – Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul, em jornal diário de grande circulação e no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – RS.

14.22. A ata da sessão será divulgada no sistema eletrônico.

14.23. As solicitações relativas às prorrogações de prazos, tanto para entrega ou para execução, bem como de substituição de marcas e ou modelos, relativamente à contratação, conforme previsão, se houver, constante do Termo de Referência – Anexo I, devem ser encaminhadas, por petição protocolizada, dentro dos prazos previstos, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, na loja de atendimento do SAMAE ou através do serviço de atendimento via WhatsApp.

I. quando utilizado o serviço de protocolo na loja de atendimento do SAMAE, os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada;
II. a loja de atendimento do SAMAE situa-se na Rua Pinheiro Machado, n.º 1631, Bairro Centro – Caxias do Sul/RS;
III. quando utilizado o serviço de atendimento via WhatsApp, através do n.º (54) 99180-0893, vinculado à opção 5 – Atendimento Comercial, os documentos anexados deverão apresentar autenticação digital ou assinatura digital, com possibilidade de conferência da autenticidade e da veracidade dos documentos, sob pena de não admissibilidade, e
IV. O SAMAE não se responsabiliza por quaisquer falhas técnicas que possam ocorrer no envio dos pedidos realizados de forma eletrônica (e-mail, WhatsApp, etc.).

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

14.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus Adendos;
Anexo II – Modelo de Formulário de Preenchimento da Proposta;
Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias do Sul, 28 de outubro de 2026.

Jackson de Souza Vargas,
Agente Administrativo.

Lourenço Benetti Bonfá,
Superintendente de Orçamento, Finanças e Licitações.

Edson da Rosa,
Diretor-Presidente do SAMAE.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA –SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia para a realização de diagnóstico dos equipamentos e estruturas dedicados à dosagem de produtos químicos, e elaboração de projetos básico e executivo para implantação e/ou reforma dos sistemas de dosagens de produtos químicos no processo de tratamento das Estações de Tratamento de Esgoto – Belo, Pena Branca, Pinhal e Tega, no município de Caxias do Sul/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Grupo	Item	Código SAMAE	CATSER	Descrição	Quant.	Und.
1	01	13804	20060	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia para realização de diagnóstico dos equipamentos e estruturas dedicados à dosagem de produtos químicos, e elaboração de projetos básico e executivo para implantação e/ou reforma dos sistemas de dosagens de produtos químicos no processo de tratamento das Estações de Tratamento de Esgoto.	1	Verba

1.1.1. Com base nos estudos acima, o agrupamento dos itens é essencial, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa do objeto, executando-o de forma adequada, uma vez que diversos contratados poderão implicar descontinuidade na sua consecução, na padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento de custo, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo neste grupo. Soma-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da contratação.

1.2. Número do processo administrativo no PROA/SISTEMA SAMAE: 26/8070-0000905-9.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais de engenharia, pois os padrões de desempenho e de qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A não exclusividade da licitação para participação de ME, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor anual da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas. Da mesma forma, não é possível o desmembramento dos itens, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa e a padronização do objeto, não sendo possível a reserva de cotas.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A necessidade desta contratação fundamenta-se na urgência de modernizar e adequar a infraestrutura de dosagem de produtos químicos nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs)- Belo, Pena Branca, Pinhal e Tega - visando solucionar deficiências operacionais que impactam diretamente os custos de manutenção e a conformidade ambiental. Atualmente, o sistema de desinfecção por ácido peracético 15% e o controle de espumas operam de forma não padronizada, com o armazenamento realizado em IBCs de transporte expostos diretamente a intempéries. Essa exposição compromete a integridade química dos insumos e acelera a degradação de mangueiras e conexões, elevando o risco de vazamentos e acidentes de trabalho. Além disso, a baixa autonomia desse modelo de armazenamento exige entregas semanais por parte dos fornecedores, o que onera significativamente o preço final dos produtos devido ao alto custo logístico e de frete envolvido em remessas frequentes de pequeno volume.

Somado a isso, há uma demanda importante para a reestruturação do sistema de remoção de fósforo. O projeto original das ETEs, baseado no uso de cloreto férrico 38%, enfrenta obsolescência tecnológica e deterioração avançada de tanques, bombas e tubulações devido ao alto poder corrosivo do produto e da ação de intempéries. Para garantir o atendimento aos padrões de lançamento de efluentes nos corpos hídricos, é necessária a transição para o uso de outro produto (coagulante) policloreto de alumínio férrico (que se mostrou em testes de tratabilidade melhor custo x benefício), substância menos agressiva à infraestrutura e igualmente eficiente.

Contudo, essa mudança requer um novo projeto de engenharia para o abastecimento e dosagem, que substitua os ativos degradados por tecnologias modernas. O cenário atual também revela a necessidade de otimizar o uso do antiespumante, cuja aplicação é vital para evitar passivos ambientais nos pontos de lançamento do efluente, mas que sofre dos mesmos problemas de armazenamento não padronizado e logística.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada justifica-se pela necessidade de aproveitar as salas e estruturas físicas já existentes nas ETEs para abrigar novos sistemas de armazenamento e dosagem. O objetivo é garantir a proteção dos insumos, aumentar a autonomia de estoque para reduzir a frequência de abastecimento e implementar sistemas de dosagem precisos e robustos, assegurando a continuidade operacional, a preservação do

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

patrimônio público e o estrito cumprimento das normas ambientais vigentes.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2027, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 88659313000105-0-000001/2027
II. Data de publicação no PNCP: 30 de março de 2026
III. Id do item no PCA: 212
IV. Classe/Grupo: 265 - Serviços de Consultoria

3. Descrição da Solução como um Todo, Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e a Especificação do Produto

3.1. Após considerar as soluções apresentadas no item 9 do ETP, concluiu-se que a instituição não possui os recursos materiais e humanos necessários para a realização do projeto básico e executivo do sistema de dosagem de químicos, sendo assim, a alternativa mais benéfica para a Instituição é a Solução 2.

Solução 2: Seleção de Empresa Especializada para Projetos Básico e Executivo:

A escolha de empresas especializadas para a criação dos projetos básico e executivo assegura a precisão técnica necessária para sistemas críticos. No projeto básico, a empresa identifica com clareza a tecnologia e os materiais apropriados, reduzindo a possibilidade de subdosagem ou desperdício de reagentes. No projeto executivo, o nível de detalhe aprimorado possibilita que a aquisição de materiais ocorra de maneira abrangente e precisa, transferindo à contratada a responsabilidade técnica pela compatibilidade dos insumos. Essa estratégia elimina erros de interpretação durante a montagem, uma vez que todas as especificações (plantas, cortes, relatórios de cálculo e automação) são confirmadas antes do início das obras. Além de garantir a observância das normas de segurança e ambientais, essa solução assegura que o sistema seja entregue em pleno funcionamento, diminuindo consideravelmente a chance de interrupções devido a erros de planejamento ou falta de componentes técnicos.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Subcontratação

4.1.1. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, a transferência total ou parcial do objeto desta licitação.

4.2. Participação de Consórcios
4.2.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada.

4.2.2. A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando as circunstâncias do mercado e/ou complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Desta forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliaria o universo de licitantes, pois possibilitaria a junção de duas ou mais empresas para a realização de determinado objeto. Com relação à presente contratação, a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que as contratações desta natureza, tendo em vista a proporção da demanda da Autarquia, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuem em todo o território nacional, possuindo condições suficientes para a execução de objetos desta natureza, o que não tornará o certame restrito a um pequeno número de interessadas. Assim, considerando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. A minuta de contrato, quando aplicável, detalhará as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo do sistema de dosagem não acarretará impactos ambientais negativos, em virtude da elaboração dos projetos (básico e executivo) ser de natureza estritamente intelectual e técnica, ocorrendo em ambiente administrativo ou de escritório, sem qualquer interação física que gere degradação ambiental.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3.1 Para realização da vistoria a licitante deverá realizar agendamento pelo telefone (54)32208600, com Miguel Ramos de Castilhos (ramal1502), Engº Marco Antônio Mees (ramal 1457) ou Engª Liseane Peluso Rech (ramal 1501).

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

4.6. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá:

I. apresentar declaração de que até o dia de início da execução dos serviços entregará à Fiscalização do Contrato:

a) a comprovação do vínculo dos profissionais alocados para a execução do objeto, através do ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa, da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional e/ou contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo profissional e pelo responsável legal da Contratada.

II. designar seu preposto, formalmente, de acordo com disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, em instrumento que deverá conter expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I. Início da execução do objeto: após a emissão da ordem de início;

II. Cronograma de realização dos serviços: prazo de execução 180 dias, conforme sugerido abaixo no Cronograma Físico-Financeiro.

Item	Descrição da Etapa	Prazo Físico (Acumulado)	Peso Financeiro (%)	Status de Liberação
1	**ETAPA 1 – Diagnóstico da situação atual e estudo de alternativas** Vistorias (Belo, Pena Branca, Pinhal e Tega), avaliação civil/hidráulica/ operacional, análise de FISPQ/FDS e entrega do Relatório Técnico com estudo de alternativas.	Até 60 dias (Mês 1 e 2)	25%	Após aprovação da Etapa 1
2	**ETAPA 2 – Projeto Básico** Dimensionamento de armazenamento, bacias, dosagem, tubulações, impermeabilização. Entrega de memoriais, plantas de arranjo, diagramas P&ID e lista preliminar.	Até 120 dias (Mês 3 e 4)	35%	Após aprovação da Etapa 2
3	**ETAPA 3 – Projeto Executivo** Detalhamento construtivo (civil, estrutural, hidráulico, mecânico), caderno de especificações, planilha orçamentária (Prioridade SINAPI, no que couber), cronograma da obra e ARTs.	Até 180 dias (Mês 5 e 6)	40%	Após aprovação da Etapa 3
		TOTAIS:	**100%**	

II.ETAPA 1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL E ESTUDO DE ALTERNATIVAS

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

Nesta etapa, a empresa contratada deverá realizar vistorias *in loco* relacionadas à dosagem de produtos químicos nas Estações de Tratamento de Esgoto (citadas no subitem 2.1) e reuniões com os técnicos do SAMAE para fazer o levantamento completo e minucioso das instalações, visando coletar os dados necessários para o dimensionamento dos sistemas de dosagem.
Ao final desta etapa, deverá ser emitido um relatório com a descrição dos dados levantados para cada ETE, e o estudo de alternativas para cada projeto, e, para cada ETE, contendo, no mínimo, as seguintes informações/dados:

a) Diagnóstico da infraestrutura e vistoria técnica:
- Vistorias detalhadas nas ETEs (Belo, Pena Branca, Pinhal e Tega);
- Levantamento das estruturas existentes;
- Levantamento das bombas, tanques e tubulações existentes que possam interferir na implantação do novo projeto;
- Verificação das unidades onde ocorrerá a dosagem dos produtos e armazenamento:
 - Floculadores;
 - Decantadores;
 - Tanques de contato para desinfecção;
 - Tanques de contenção;
 - Salas de química.
- Conferência dos pontos de dosagem indicados nos desenhos fornecidos pela Contratante: ADENDO I_ETE BELO, ADENDO II_ETE PENA BRANCA, ADENDO III_ETE PINHAL e ADENDO IV_ETE TEGA.

b) Avaliação civil
Verificação das condições de:
- bases, tanques de contenção e salas existentes;
- acessibilidade para operação, manutenção e descarregamento do produto;
- possibilidade de implantação das bacias de contenção;
- necessidade de impermeabilização das estruturas onde ocorrerá contato eventual com produtos químicos.

c) Avaliação hidráulica
Levantamento de:
- distâncias entre tanques e pontos de dosagem;
- diferenças de nível;
- perdas de carga;
- trajetos das tubulações;
- tanques de armazenamento e bombas dosadoras.

d) Avaliação operacional
Levantamento de:
- consumo atual de cada produto químico;
- forma de preparo e abastecimento;
- frequência de reposição e autonomia de operação;
- dificuldades operacionais atuais;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

- riscos de vazamentos.

e) Produtos químicos contemplados

O projeto completo deverá contemplar sistemas compatíveis com os seguintes produtos:

Coagulantes

- Cloreto Férrico 38% (ADENDO A)
- Policloreto de Alumínio Férrico (POLIFER) (ADENDO B)

As bombas deverão operar indistintamente com qualquer um desses produtos citados acima.

Antiespumantes

- Base silicone (ADENDO C)
- Base água (ADENDO D)

Desinfecção

- Ácido Peracético 15% (ADENDO E)
- Hipoclorito de sódio 12% (ADENDO F)

f) Análise das fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS)

Estudo aprofundado das FDS do Cloreto Férrico 38%, Policloreto de Alumínio férrico (POLIFER), Antiespumante (à base de água e à base de silicone), Ácido Peracético 15% e Hipoclorito de sódio 12% para levantamento dos requisitos normativos obrigatórios de armazenagem, incompatibilidades químicas e EPIs/EPCs recomendados pelos fabricantes e normas.

g) Relatório Técnico

Ao final desta etapa deverá ser entregue relatório para o corpo técnico do SAMAE contendo (um relatório por ETE, em formato .pdf ou formato editável):

- memorial descritivo da situação encontrada;
- registro fotográfico da situação atual;
- plantas com interferências;
- diagnóstico das não conformidades;
- recomendações técnicas após análise aprofundada dos produtos;
- desenhos técnicos com detalhes suficientes para o entendimento e comparativo das alternativas propostas;
- apresentação dos estudos de alternativas, contendo comparativos técnico-econômicos dos diversos projetos propostos, referentes às metodologias de execução, materiais, equipamentos, entre outros;
- diretrizes para desenvolvimento do Projeto Básico.

II. ETAPA 2 – PROJETO BÁSICO

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após aprovação pelo SAMAE, da ETAPA 1. O Projeto Básico deve definir o arranjo físico e os requisitos de funcionamento do sistema com nível de

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

precisão adequado, elaborado com base nas Normas técnicas, que assegurem a viabilidade técnica, e que possibilitem a avaliação do custo estimado da obra global e a definição dos métodos e do prazo de execução. Nesta etapa a empresa deverá apresentar propostas de correção, reforma, adequação ou mesmo substituição dos sistemas de dosagens já instalados e implantação na ETE que não conta com o sistema.

Esta etapa incluirá obrigatoriamente:

5.1.2.1. Sistema de armazenamento
Dimensionamento dos tanques considerando:
- autonomia operacional definida pela Contratante;
- facilidade de abastecimento;
- segurança operacional;
- inspeção e limpeza;
- manutenção.

Os tanques deverão possuir:
- indicador visual de nível;
- sensores de nível/volume sem contato com o produto (preferencialmente ultrassônicos);
- conexão para abastecimento;
- respiro adequado;
- bocal de inspeção em local adequado;
- parafusos e sistema de vedação do bocal de visita compatíveis com os produtos armazenados.

b) Bacias de contenção
As bacias de contenção deverão possuir:
- volume mínimo de armazenamento conforme normas técnicas vigentes;
- previsão de cobertura para proteção contra intempéries (águas pluviais);
- drenagem controlada;
- resistência química ao produto armazenado;
- impermeabilização compatível;
- facilidade de limpeza.

c) Requisitos elétricos
- indicação de ponto de elétrico quando necessário.

e.1.3.4. Sistema de dosagem
Dimensionamento das bombas dosadoras considerando:
- faixa operacional;
- vazão mínima;
- vazão máxima;
- pressão de trabalho;
- precisão de dosagem;
- bomba reserva;
- possibilidade de ampliação futura.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

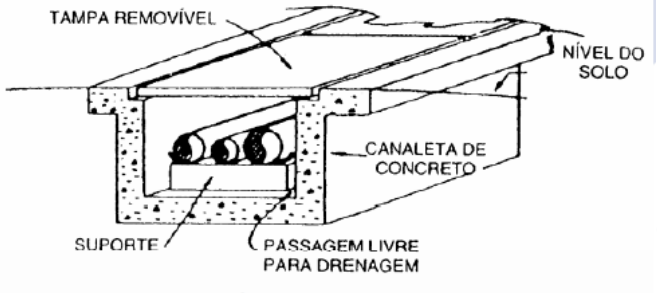
As bombas de dosagens deverão ter conectividade com sinal analógico 4-20 mA; Liga/Desliga Remoto (Start/Stop); Ajuste de Setpoint de Vazão e Modo de Operação: Alternar entre modo Manual, Local ou Remoto.

As bombas dosadoras deverão ser especificadas com materiais (cabeçotes, válvulas, diafragmas e vedações) estritamente compatíveis e resistentes aos respectivos produtos químicos a que se destinam:

- Coagulantes: Cloreto Férrico 38% e Policloreto de Alumínio Férrico (POLIFER);
- Desinfecção: Ácido Peracético 15% e Hipoclorito de Sódio 12%;
- Antiespumantes: Base silicone e Base água.

e.1.3.5. Tubulações

As linhas de dosagem deverão ser *preferencialmente* instaladas em calhas abertas com tampa, conforme a figura abaixo.



Referência: Tubulações Industriais 6ªed, TELLES Pedro C. Silva

As calhas deverão:
- permitir inspeção visual;
- tampa removível;
- facilitar manutenção;
- permitir identificação imediata de vazamentos;
- possuir material resistente aos produtos químicos;
- possuir declividade adequada;
- conduzir eventuais vazamentos para pequeno tanque de inspeção.

As tubulações deverão possuir:
- válvulas de bloqueio, quando necessário;
- válvulas de retenção, quando necessário;
- válvulas de alívio, quando necessário;
- compatibilidade química com o produto dosado;
- conexões para manutenção.

Todos os materiais deverão possuir compatibilidade química com os respectivos reagentes.

e.1.3.6. Impermeabilização

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

Deverá ser elaborado plano de impermeabilização das unidades onde houver possibilidade de contato permanente ou eventual com produtos químicos.

No mínimo deverão ser avaliadas:
- floculadores (coagulante);
- decantadores (coagulante);
- tanque de contato (ácido peracético 15%);
- tanques de contenção.

Os produtos especificados deverão possuir comprovada resistência química aos respectivos reagentes.

e.1.3.7. Segurança

O projeto deverá contemplar integralmente requisitos de segurança operacional e coletiva e estar atendendo Normas técnicas vigentes.
No mínimo:
- placas de identificação;
- identificação das tubulações;
- identificação dos sentidos de fluxo;
- chuveiro de emergência;
- lava-olhos;
- ventilação adequada;
- iluminação para manutenção;
- acesso seguro aos tanques;
- sinalização de risco químico;

e.1.3.8. Entregáveis
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo completo;
- Plantas de arranjo geral e detalhamento gráfico (plantas baixas de layout e cortes e fachadas);
- Fluxogramas de processo;
- Diagramas hidráulicos;
- Diagramas de instrumentação (P&ID);
- Especificações técnicas dos equipamentos;
- Etapas e Logística de implantação da obra;
- Orçamento detalhado do custo global da obra e de cada uma de suas etapas separadamente, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, levando em consideração as planilhas do SINAPI, no que couber, e valores de mercado, também no que couber, para prever os custos da futura contratação e garantir que o projeto esteja dentro da realidade orçamentária;
- Lista preliminar de materiais.

e.1.3.9. Normas Técnicas

Os projetos deverão ser elaborados em rigorosa conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, normas internacionais e legislações vigentes. As normas listadas abaixo constituem um

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

rol meramente exemplificativo e não exaustivo. A Contratada é integralmente responsável por mapear e aplicar quaisquer outras normativas exigidas por órgãos reguladores que garantam a funcionalidade, segurança e aprovação do projeto.

• Produtos Químicos e Armazenamento: Aplicação da ABNT NBR 14725. O projeto deve basear-se nas Fichas com Dados de Segurança (FDS) para definir incompatibilidades químicas, estocagem, EPIs e EPCs, dimensionados especificamente para cloreto férrico 38%, POLIFER, ácido peracético 15%, hipoclorito de sódio 12% e antiespumantes.

• Tubulações, Materiais e Identificação: Aplicação da ABNT NBR 6493 (cores de identificação industrial). Todos os tubos, válvulas e vedações devem ter compatibilidade química comprovada, adotando-se materiais de alta resistência (como o CPVC) sempre que a agressividade do fluido exigir.

• Segurança Operacional: Cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis à infraestrutura e manuseio, incluindo NR-01, NR-06, NR-12, NR-20, NR-23, NR-26, NR-33 e NR-35, além da ABNT NBR 16291 para o dimensionamento de chuveiros e lava-olhos de emergência.

• Proteção e Estruturas: Aplicação da ABNT NBR 9575 (projetos de impermeabilização contra produtos químicos) e, quando aplicável, da ABNT NBR 8800 (projeto de plataformas, suportes e estruturas metálicas).

IV. ETAPA 3 – PROJETO EXECUTIVO (DETALHAMENTO CONSTRUTIVO E REQUISITOS NORMATIVOS DE SEGURANÇA)

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pelo SAMAE, da etapa referente a ETAPA 2 (Projeto básico). Os projetos executivos serão desenvolvidos para a alternativa apresentada na ETAPA 2. Em todos os pontos do Projeto Executivo, sejam nas definições do sistema, no dimensionamento ou no detalhamento, que é o principal aspecto a ser atendido nas avaliações, deve ser verificada a viabilidade técnica para a obtenção da máxima eficiência econômica e financeira

A contratada deverá elaborar o Projeto Executivo completo, contendo todos os elementos técnicos necessários para a futura contratação da execução das obras de implantação dos sistemas de armazenamento, dosagem, automação e infraestrutura dos produtos químicos nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), possibilitando a execução sem necessidade de complementações técnicas.

5.1.4.1 O Projeto Executivo deverá contemplar, no mínimo:
• Projeto civil;
• Projeto estrutural (quando necessário);
• Projeto hidráulico;
• Projeto mecânico;
• Projeto de impermeabilização das unidades;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

- Projeto das bacias de contenção;
- Projeto das coberturas dos tanques;
- Projeto dos suportes e caminhamento das tubulações.

5.1.4.2 Memoriais:
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo Hidráulico;
- Memorial de Cálculo Estrutural (quando aplicável);
- Memorial de Impermeabilização.

5.1.4.3 Especificações Técnicas
Elaboração das especificações técnicas completas de todos os equipamentos, materiais e serviços, incluindo:
- bombas dosadoras;
- tanques;
- sensores de nível;
- válvulas;
- tubulações;
- conexões;
- instrumentos;
- impermeabilização;
- cobertura dos tanques;
- suportes metálicos e demais itens integrantes do projeto.

5.1.4.4 Planilhas Orçamentárias
A Contratada deverá elaborar orçamento completo da obra e instalação contendo:
- Planilha Orçamentária sintética;
- Planilha Orçamentária analítica;
- Memória de Cálculo dos quantitativos;
- Composição de custos unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro;

Os quantitativos deverão ser obtidos exclusivamente a partir dos projetos executivos elaborados.

5.1.4.5 Base de preços
A composição dos custos deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

1ª prioridade - Utilização dos custos unitários constantes na base SINAPI, vigente na data da elaboração do orçamento.

2ª prioridade – PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas

3ª prioridade - Na inexistência de composição em bases oficiais, deverá ser realizada pesquisa de mercado, mediante apresentação de, no mínimo, **três cotações válidas** de fornecedores, acompanhadas de:
- identificação do fornecedor;
- data da cotação;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

- especificação do equipamento ou material;
- condições comerciais;

Documentação para Licitação

Ao final dos trabalhos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação necessária para subsidiar a futura licitação da execução da obra, incluindo:

- Projeto Executivo completo;
- Memorial Descritivo;
- Caderno de Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Composições de Custos;
- Composição de BDI e encargos sociais;
- Memória de quantitativos;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Relação de Materiais e Equipamentos;
- Relação de Serviços;
- Arquivos editáveis (DWG, XLSX, DOCX e demais formatos nativos);
- Arquivos em PDF assinados pelo responsável técnico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços.

5.2.1. Os projetos serão desenvolvidos para as Estações de Tratamento de Esgoto localizadas nos seguintes endereços:

- ETE TEGA – localizada na Estr. Mun. Pedro Dedavid, n° 167 - Santa Lúcia, Caxias do Sul - RS; Bairro Santa Catarina (próximo ao Viaduto da RST 435, Loteamento Mattioda), Caxias do Sul – RS.
- ETE BELO – localizada na Rua Antônio Gatterman - Estrada Municipal da Uva, n°4501; Bairro Desvio Rizzo, Caxias do Sul – RS;
- ETE PENA BRANCA - localizada na Estrada Municipal Claudio Formolo n° 2.302; Bairro São Virgílio, Caxias do Sul – RS.
- ETE PINHAL - localizada na Rua João Orestes Faoro, S/N; Bairro Planalto, Caxias do Sul – RS.

5.3. Materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias.

5.4. Especificação da garantia

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. Os serviços executados estarão sujeitos ao cumprimento do Código Civil, no que se refere à responsabilidade técnica e vícios ocultos.

5.4.3 Quando da execução do objeto em um período de até 5 (cinco) anos, a Contratada deverá prestar auxílio em esclarecimentos ou revisões de projetos que se façam necessárias.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

6.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

6.7. Competirá à Contratante:

I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);
IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;

6.8. Competirá à Contratada:

I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento;
IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da obra devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização do SAMAE, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários ao projeto básico, tomando por base as cotas fornecidas, e as cotas efetivamente necessárias para os casos verificados “in loco” durante a pesquisa de interferência realizada pela contratada, através dos serviços previstos de locação e pesquisa de interferência de redes existentes, caixas, cabos, postes, outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida para implantação da obra;
XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;
XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;

XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;

XV. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;

XVI. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;

XVII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadores de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;

XVIII. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;

XIX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;

XX. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;

XXI. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;

XXII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;

XXIII. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;

XXIV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;

XXV. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;

XXVI. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;

XXVII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando aplicável;

XXVIII. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

XXIX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

XXX. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;

XXXI. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;

XXXII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

XXXIII. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

XXXIV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

XXXV. manter, durante o período do Contrato, pelo menos um técnico qualificado de nível superior, que será responsável pelo adequado andamento dos serviços;

XXXVI. providenciar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias, pagar taxas, impostos e demais encargos relativos a estas autorizações junto aos órgãos competentes. A Fiscalização não autorizará o início dos serviços sem a devida documentação;

XXXVII. entregar à Fiscalização do SAMAE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do contrato:

a. cópia das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) do engenheiro detentor dos atestados de capacidade técnica, bem como dos demais engenheiros que venham a atuar diretamente na execução dos serviços e comprovante de pagamento das respectivas taxas junto ao CREA. Não será aceita a entrega de ART em modo rascunho;
b. visto no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, caso a contratada não possua o registro no CREA/RS, conforme Resolução CONFEA n.º 413/1997.

XXXVIII. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

XXXIX. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

XL. obedecer integral e rigorosamente às normas, especificações e métodos aprovados, ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Prefeitura Municipal, relacionados direta ou indiretamente com os serviços;

XLI. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

XLII. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

das Normas de Segurança pertinentes;

XLIII. responsabilizar-se pela limpeza geral, quando aplicável, nas áreas em que os serviços se desenvolveram, removendo todo entulho gerado durante os serviços e realizando a correta disposição final. Esta limpeza deverá ser aprovada pela fiscalização;

XLIV. responder perante o SAMAE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, de acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.

7.2. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

I. O faturamento não será medido por dias trabalhados, mas sim por etapas efetivamente concluídas, entregues e formalmente aprovadas pela fiscalização do SAMAE;

II. A Contratada emitirá a nota fiscal/fatura no valor correspondente ao percentual do serviço contratado, estritamente de acordo com o peso financeiro de cada etapa aprovada:

a. *Pagamento 1* (25% do valor global): Liberado exclusivamente após a entrega e aprovação formal do Relatório Técnico da ETAPA 1 (Diagnóstico da situação atual e estudo de alternativas), com prazo limite de execução em até 60 dias da Ordem de Início.

b. *Pagamento 2* (35% do valor global): Liberado exclusivamente após a entrega e aprovação formal da ETAPA 2 (Projeto Básico completo, contendo memoriais, arranjos e diagramas P&ID), com prazo limite de execução em até 120 dias acumulados.

c. *Pagamento 3* (40% do valor global): Liberado exclusivamente após a entrega e aprovação formal da ETAPA 3 (Projeto Executivo as-built, contendo detalhamentos construtivos, planilha orçamentária referenciada no SINAPI, cronograma de obra e ARTs recolhidas), com prazo limite de execução em até 180 dias acumulados.

III. Em caso de rejeição parcial ou total de qualquer produto/etapa entregue, o prazo para correção correrá por conta da Contratada, e o pagamento da respectiva parcela ficará retido até que todas as pendências apontadas pela fiscalização sejam sanadas.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período,

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

7.3.1.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
III. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
IV. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. a data da emissão;
II. os dados do contrato e do órgão contratante;
III. o período respectivo de execução do contrato;
IV. o valor a pagar;
V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

7.4.1.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada e, no caso de consórcio, pelas empresas consorciadas individualmente, conforme a participação de cada uma.
7.4.1.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

7.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.4.3. Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4.3.1. Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

7.4.3.2. A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

7.4.3.3. A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

7.5. Prazo de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7.5.2. A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

7.5.3. No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8. Forma e Critérios de Seleção da Licitante

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento e aceitabilidade dos preços

8.1.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pela forma técnica e preço.

8.1.1.1. O regime de execução será de empreitada por preço global.

8.1.2. O Preço Máximo aceitável é o valor definido na planilha de orçamento base.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

I. **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):
 a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 b) **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
 c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 g) **Sociedade Anônima**: estatuto em vigor, devidamente registrado, e documento de eleição de seus administradores;

II. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (os documentos apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame):
 a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
 b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
 c) **prova de regularidade com a Fazenda Federal**, devendo ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 d) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;
 e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
 f) **prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa;
 g) **prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário)**, do município expedidor

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

da sede da empresa – aceitar-se-ão certidões (gerais) que englobem a totalidade dos tributos em um único documento;

h) caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, e

III. **Qualificação econômico-financeira**

a) **certidão negativa de falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento);

b) **Balanço Patrimonial E Demonstrativo do Resultado do Exercício**, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, *no caso de sociedade empresária e* Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no caso de sociedade simples)*, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da licitante. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão estar acompanhados de recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme Decreto Federal n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, bem como obedecidas as regras para assinatura.

1) a apresentação pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverá obedecer aos mesmos critérios de apresentação, ou seja, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos termos de abertura e de encerramento, bem como dos recibos de entrega;

2) as empresas constituídas sob a forma de Sociedade Anônima poderão apresentar as demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o local em que esteja situada a sede da companhia, ou em jornal de grande circulação e ata da Assembleia Geral que as aprovou; no entanto, não ficam dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diário, devidamente registrados no órgão competente;

3) a apresentação dos Balanços Patrimoniais e dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios é imprescindível para a análise da boa situação financeira da licitante, que será efetuada com base nos indicadores a seguir relacionados para cada exercício:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}0 \qquad LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1{,}0 \qquad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1{,}5$$

Em que:

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AT	Ativo Total
LC	Liquidez Corrente
LG	Liquidez Geral
PC	Passivo Circulante
PNC	Passivo Não Circulante
SG	Solvência Geral

4) a licitante, para cada exercício financeiro, que apresentar, **no mínimo, dois dos três**

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos anteriormente (LC ≥1, LG ≥ 1,0, SG ≥ 1,5) estará habilitada neste quesito;

5) caso a licitante não apresente, no mínimo, para cada exercício analisado, dois dos três indicadores exigidos, conforme estipulado anteriormente, será exigida qualificação econômico-financeira, referente ao último exercício, **igual ou superior a** 10% do valor estimado da contratação, a ser comprovada **por uma** das seguintes formas:
 i. comprovação do capital social da empresa; no caso de o capital social ser registrado no corrente exercício, anexar contrato social ou certidão simplificada expedida pelo órgão competente; ou
 ii. comprovação de patrimônio líquido, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, transcrito do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente ou publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
 iii. a licitante que apresentar qualificação econômico-financeira, em um dos itens acima, estará habilitada neste quesito;
 iv. o SAMAE efetuará análise da situação econômico-financeira por profissional da área contábil;
 v. a licitante que apresentar Patrimônio Líquido negativo, no último exercício, será inabilitada.

Observações em relação à qualificação econômico-financeira:

1) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; a qualificação econômico-financeira dar-se-á através do Patrimônio Líquido ou do Capital Social, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação ou da parcela pertinente;
2) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, e

IV. **Qualificação técnica**

a) **registro da empresa junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

b) **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a licitante realizado serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto a ser licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória da execução e deverão ser de serviços já concluídos, ou, em se tratando de serviços continuados, se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, discriminadamente, os serviços componentes, em particular os itens de maior relevância aqui citados:

- *Elaboração de projetos básico e/ou executivo de ETA ou ETE, contemplando sistemas de dosagem e aplicação de produtos químicos.*
- *Elaboração de projetos, operação e/ou manutenção de sistemas de dosagem, armazenamento ou preparo de produtos químicos utilizados em processos de coagulação, floculação e/ou desinfecção de água ou efluente doméstico*
- *Elaboração de projetos, operação e/ou manutenção de sistemas de dosagem de*

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

produtos químicos líquidos em meio industrial ou saneamento, abrangendo bombas dosadoras, tanques, tubulações e/ou equipamentos associados.

c) **atestado(s) de capacidade técnico-profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional Coordenador Geral do Projeto, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), que tenha sido contratado para a execução de serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória da execução e deverão ser de serviços já concluídos, ou, em se tratando de serviços continuados, se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, discriminadamente, os serviços componentes, em particular os itens de maior relevância aqui citados:
 - *Elaboração de projetos básico e/ou executivo de ETA ou ETE, contemplando sistemas de dosagem e aplicação de produtos químicos.*
 - *Elaboração de projetos, operação e/ou manutenção de sistemas de dosagem, armazenamento ou preparo de produtos químicos utilizados em processos de coagulação, floculação e/ou desinfecção de água ou efluente doméstico*
 - *Elaboração de projetos, operação e/ou manutenção de sistemas de dosagem de produtos químicos líquidos em meio industrial ou saneamento, abrangendo bombas dosadoras, tanques, tubulações e/ou equipamentos associados.*

d) **declaração** da licitante, assinada pelo seu responsável legal, constando o nome, a qualificação e a função que os indicados irão realizar (se Coordenador do Projeto ou se Especialista, de que:
 1) o Coordenador do Projeto, detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional apresentado(s), integrará o quadro da licitante, na data prevista para a assinatura do contrato;
 2) o Coordenador do Projeto, detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional apresentado(s), acompanhará todas as etapas (ETAPA I, ETAPA II e ETAPA III), executando, pessoal e diretamente, a supervisão dos serviços.

e) **declaração** da licitante, assinada por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, relacionando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica, alocada para a execução dos serviços, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, e que esses preencherão o quadro permanente da licitante, na data prevista para a assinatura do contrato:
 1) Coordenador do Projeto (nome e qualificação devendo ser engenheiro Sanitarista, Civil ou Químico);
 2) Especialista (informar nome e qualificação, podendo ser Engenheiro Sanitarista, Civil, Químico, Mecânico ou profissional habilitado);

f) **declaração** da licitante, assinada por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de que dispõe de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

g) **declaração** especial, sob as penas cabíveis, assinada pelo responsável legal da licitante, que:
 1) recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

documentos integrantes do Edital;

2) conhece os serviços a serem executados, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pelo SAMAE, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à apresentação da proposta;
3) na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados do SAMAE;
4) os profissionais vinculados à licitante não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos, especificações técnicas e demais documentos deste edital de licitação;
5) os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ARTs, todo o controle tecnológico dos materiais e dos serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto à concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao Contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;
6) tem ciência de que todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados, sem que tenha direito a alteração do valor contratado;
7) os serviços que não constaram da planilha orçamentária foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada.

Observações em relação à qualificação técnica:

1. os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura;
2. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;
3. a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante, local em que foi executado o objeto contratado, Notas Fiscais, dentre outros documentos;
4. o profissional indicado como Coordenador I do Projeto deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional;
5. no caso de apresentação de CAT, com a informação “em andamento”, serão analisados

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

se os Atestados cumprem a exigência estabelecida para os itens de maior relevância como concluídos, restando, apenas, serviços complementares para a finalização do Contrato;

9. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Nota Técnica

A – Pontuação relativa à experiência da empresa – Valor 50 (cinquenta) pontos.

A avaliação da experiência da empresa se dará por meio da apresentação de atestados emitidos em nome da Licitante, que comprovem a execução dos serviços descritos nos critérios de pontuação, de modo a permitir a identificação do serviço, do contratante, da contratada e do escopo efetivamente executado.

QUADRO I – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	
A.1. Produtos Químicos Específicos: Atestados que comprovem projetos, operação e/ou manutenção de sistemas de dosagem, armazenamento ou preparo de produtos químicos utilizados em processos de coagulação, floculação e/ou desinfecção de água, efluente doméstico (ex: Cloreto Férrico, PAC, sulfato de alumínio férrico, ácido peracético, hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio).	3,0 pontos por atestado, até, no máximo, 15,0 pontos.
A.2. Projetos em Saneamento: Atestados que comprovem elaboração de projetos básico e/ou executivo, operação e manutenção de ETA ou ETE, contemplando sistemas de dosagem e aplicação de produtos químicos em ETA ou ETE.	4,0 pontos por atestado, até, no máximo, 20,0 pontos.
A3. Sistemas de dosagem de líquidos: Atestados que comprovem a elaboração de projetos, operação e/ou manutenção de sistemas de dosagem de produtos químicos líquidos em meio industrial ou saneamento, abrangendo bombas dosadoras, tanques, tubulações e/ou equipamentos associados.	3,0 pontos por atestado, até, no máximo, 15,0 pontos.
TOTAL	50

Mínimo de pontos para a classificação:
Item A1 – mínimo de 3,0 pontos;
Item A2 – mínimo de 4,0 pontos;
Item A3 – mínimo de 3,0 pontos, e

Para cada item acima, deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado.

B – Nota da experiência e capacidade da equipe técnica

A Equipe Técnica a ser avaliada será composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais: Coordenador do Projeto e Engenheiro Especialista. É vedada a cumulação de funções para fins de pontuação. Um mesmo profissional não poderá ser indicado para mais de um cargo da

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

Equipe Técnica (Coordenador ou Especialista). Cada profissional deverá ser indicado nominalmente e os atestados utilizados para sua pontuação deverão comprovar sua atuação individual e compatível com o critério avaliado.

QUADRO II – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	
B.1. Coordenador do Projeto: Engenheiro (Sanitarista, Civil ou Químico) com atestado de responsabilidade técnica (acompanhado da respectiva CAT) de projetos, estudos, operação e/ou manutenção de ETEs/ETAs, contemplando processos químicos de tratamento.	5,0 pontos por atestado, até, no máximo, 30 pontos
B.2. Especialista: Engenheiro (Sanitarista, Civil, Químico ou Mecânico) ou profissional habilitado com atestado de responsabilidade técnica (acompanhado da respectiva CAT) que comprove experiência em projeto, operação e/ou manutenção de sistemas destinados ao armazenamento, preparo e/ou dosagem de produtos químicos.	4,0 pontos por atestado, até, no máximo, 20 pontos
TOTAL	50

Mínimo de pontos para classificação:
Item B1 – mínimo de 5,0 pontos, e
Item B2 – mínimo de 4,0 pontos.

Para cada item acima, deverá ser apresentado, no mínimo, um atestado.

NOTA:

➢ Para fins de comprovação e pontuação da experiência técnica da equipe, poderão ser considerados os atestados e respectivos acervos técnicos dos profissionais, desde que compatíveis com as atividades e características do objeto licitado.

➢ A experiência técnico-profissional comprovada será considerada para fins de pontuação nos critérios em que expressamente admitida neste Termo de Referência, devendo o profissional indicado participar da execução dos serviços objeto da contratação. Caso seja necessária a substituição de profissional cuja experiência tenha sido utilizada para fins de pontuação, o substituto deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com o respectivo critério, sujeitando-se à aprovação da Contratante.

➢ Um mesmo atestado poderá ser utilizado para pontuar profissionais distintos, desde que o documento comprove individualmente a atuação técnica de cada profissional no serviço e que cada profissional atenda integralmente aos requisitos do respectivo cargo. É vedada a utilização do mesmo atestado mais de uma vez para pontuar o mesmo profissional no mesmo critério.

A **Nota Técnica (NT)** será obtida apenas para as licitantes que foram classificadas pela qualificação técnica (pontuação mínima exigida), conforme explicação a seguir:

(a) calcular o **Total de Pontos da Qualificação (TPQ)** de cada licitante, somando-se os pontos obtidos nos itens A e B;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

(b) identificar o maior TPQ dentre as licitantes (MTPQ), e

(c) determinar a Nota Técnica (NT) de cada licitante, dividindo-se o TPQ pelo MTPQ e multiplicado por 100, considerando até dois algarismos após a vírgula. Para o segundo algarismo, observar a seguinte convenção: se o terceiro algarismo for menor que 5 (cinco), manter o segundo algarismo; caso contrário, acrescentá-lo de uma unidade.

Assim, tem-se:

$$NT = \frac{TPQ}{MTPQ} x100 \Rightarrow NT_{proponente\ \ k} = \frac{(A+B)_{proponente\ \ k}}{(A+B)_{máximo\ \ TPQ}} x100$$

Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem a pontuação mínima. Serão consideradas classificadas e, portanto, aptas à fase de julgamento das propostas de Preços, apenas as licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida.

9.2. Nota de Preço

A Nota de Preço (NP) será obtida, seguindo-se os seguintes critérios:

(a) determinar a Proposta de Preços (PP) de cada uma das licitantes, utilizando a seguinte fórmula:

$NP = \frac{X1}{X2}\ x\ 100$, sendo:

X1 – Menor valor global proposto entre os licitantes classificados, e
X2 – Valor global proposto pelo licitante classificado.

(b) considerar o resultado da divisão até dois algarismos após a vírgula. Para o segundo algarismo, observar a seguinte convenção: se o terceiro algarismo for menor que 5 (cinco), manter o segundo algarismo; caso contrário, acrescentá-lo de uma unidade.

9.3. Nota Final

A Nota Final (NF) de cada licitante será a resultante da formula mencionada abaixo, com pesos 0,7 para a Nota Técnica (NT) e 0,3 para a Nota de Preço (NP).

A empresa vencedora será a que obtiver a maior NF, determinada por:

NF = (NT x 0,7) + (NP x 0,3)

onde:
NF= Nota Final
NT= Nota da proposta Técnica
NP= Nota da proposta de Preços

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

9.3.1. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições previstas em Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela NF definida anteriormente.

9.3.2. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na NF, de acordo com os critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3.3. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros.

9.4. Critérios de Desempate

9.4.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnica e de preços, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, em que deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4.2. O critério previsto no inciso I será aplicado apenas à proposta de preços.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

I. estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
II. brasileiras;
III. que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
V. sorteio eletrônico.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O valor estimado da contratação é o divulgado no sistema de compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

10.2. Serão considerados, para efeito de aceitação da proposta:

I. o **Preço Máximo Unitário** aceitável para cada item, será o valor unitário divulgado no sistema de compras do Governo Federal;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

II. o **Preço Máximo Total** aceitável, o valor orçado e divulgado conforme acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da consecução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no presente exercício, sob a classificação constante da respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, e, do próximo, a consignar, se necessário.

Caxias do Sul, 29 de setembro de 2026.

Miguel Ramos de Castilhos,
Gerente de Tratamento de esgoto.

Marco A. Mess,
Engenheiro Sanitarista.

Liseane Peluso Rech,
Superintendente SSE.

Mirian Casagrande Andreola
Técnica em Saneamento.

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando-se os elementos constantes deste instrumento, determino:

[x] a continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Edital de Licitação;
[] a continuidade do processo, através de Dispensa de Licitação (art. 75, incisos I e/ou II da NLLCA);
[] a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a dispensa pretendida (demais incisos do art. 75 da NLLCA);
[] a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a inexigibilidade pretendida (art. 74 da NLLCA);
[] a revisão das informações apresentadas, para posterior reanálise.

Caxias do Sul, 16 de outubro de 2026.

Edson da Rosa,
Diretor-Presidente do SAMAE.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2027

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Identificação do Fornecedor:

Nome:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
CNPJ:
Fone: E-mail:
Nome do Responsável para contato junto ao SAMAE:
Fone: E-mail:

ITEM	CÓD. SAMAE	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	% BDI	% ENCARGOS SOCIAIS
01	13804	20060	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia para realização de diagnóstico dos equipamentos e estruturas dedicados à dosagem de produtos químicos, e elaboração de projetos básico e executivo para implantação e/ou reforma dos sistemas de dosagens de produtos químicos no processo de tratamento das Estações de Tratamento de Esgoto, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.	1	Verba			
VALOR TOTAL DO ITEM: (R$)(.....)								

Local e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 1/2027

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS E _____, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DEDICADOS À DOSAGEM DE PRODUTOS QUÍMICOS, E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E/OU REFORMA DOS SISTEMAS DE DOSAGENS DE PRODUTOS QUÍMICOS NO PROCESSO DE TRATAMENTO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Edson Paulo Theodoro da Rosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMAE", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF n.º _____, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, DO AMPARO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato é celebrado à vista do contido no Processo Administrativo n.º 26/8070-0000905-9, que trata da Concorrência Eletrônica n.º 1/2027, Termo de Referência, proposta da Contratada, atendendo à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, às regras e condições estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica e aos anexos que o integram; as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob o código 03.06 – SSE – 17.512.011.2.344 – 3.3.90.39.05.00.00.00, e, do próximo, a consignar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia para a realização de diagnóstico dos equipamentos e estruturas dedicados à dosagem de produtos químicos, e elaboração de projetos básico e executivo para implantação e/ou reforma dos sistemas de dosagens de produtos químicos no processo de tratamento das Estações de Tratamento de

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

Esgoto – Belo, Pena Branca, Pinhal e Tega, no município de Caxias do Sul/RS, conforme Termo de Referência Anexo I, do Edital.

§ 1º O objeto desta contratação não é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e de qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

§ 2º O objeto desta contratação não é enquadrado como continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O SAMAE pagará à Contratada o valor correspondente a R$_____ (_____) pela execução do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

ITEM	CÓD. SAMAE	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	% BDI	% ENCARGOS SOCIAIS
01	13804	20060	Contratação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia para realização de diagnóstico dos equipamentos e estruturas dedicados à dosagem de produtos químicos, e elaboração de projetos básico e executivo para implantação e/ou reforma dos sistemas de dosagens de produtos químicos no processo de tratamento das Estações de Tratamento de Esgoto, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.	1	Verba			

§ 1º O preço contratado será considerado completo e suficiente para a execução do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.

§ 2º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, nele estando incluídos todos os custos com materiais, produtos, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custo com deslocamento do(s) técnico(s), transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

§ 3º A Contratada é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

§ 4º A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAMAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e/ou restringir a regularização e o uso do objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I. ETAPA 1 – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL E ESTUDO DE ALTERNATIVAS

Nesta etapa, a empresa Contratada deverá realizar vistorias *in loco* relacionadas à dosagem de produtos químicos nas Estações de Tratamento de Esgoto (citadas no subitem 2.1) e reuniões com os técnicos do SAMAE para fazer o levantamento completo e minucioso das instalações, visando coletar os dados necessários para o dimensionamento dos sistemas de dosagem.
Ao final desta etapa, deverá ser emitido um relatório com a descrição dos dados levantados para cada ETE, e o estudo de alternativas para cada projeto, e, para cada ETE, contendo, no mínimo, as seguintes informações/dados:

a) Diagnóstico da infraestrutura e vistoria técnica:

- Vistorias detalhadas nas ETEs (Belo, Pena Branca, Pinhal e Tega);
- Levantamento das estruturas existentes;
- Levantamento das bombas, tanques e tubulações existentes que possam interferir na implantação do novo projeto;
- Verificação das unidades onde ocorrerá a dosagem dos produtos e armazenamento:
 - Floculadores;
 - Decantadores;
 - Tanques de contato para desinfecção;
 - Tanques de contenção;
 - Salas de química.
- Conferência dos pontos de dosagem indicados nos desenhos fornecidos pela Contratante: ADENDO I_ETE BELO, ADENDO II_ETE PENA BRANCA, ADENDO III_ETE PINHAL e ADENDO IV_ETE TEGA.

b) Avaliação civil

Verificação das condições de:

- bases, tanques de contenção e salas existentes;
- acessibilidade para operação, manutenção e descarregamento do produto;
- possibilidade de implantação das bacias de contenção;
- necessidade de impermeabilização das estruturas onde ocorrerá contato eventual com produtos químicos.

c) Avaliação hidráulica

Levantamento de:

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

- distâncias entre tanques e pontos de dosagem;
- diferenças de nível;
- perdas de carga;
- trajetos das tubulações;
- tanques de armazenamento e bombas dosadoras.

d) Avaliação operacional

Levantamento de:

- consumo atual de cada produto químico;
- forma de preparo e abastecimento;
- frequência de reposição e autonomia de operação;
- dificuldades operacionais atuais;
- riscos de vazamentos.

e) Produtos químicos contemplados

O projeto completo deverá contemplar sistemas compatíveis com os seguintes produtos:

Coagulantes

- Cloreto Férrico 38% (ADENDO A)
- Policloreto de Alumínio Férrico (POLIFER) (ADENDO B)

As bombas deverão operar indistintamente com qualquer um desses produtos citados acima.

Antiespumantes

- Base silicone (ADENDO C)
- Base água (ADENDO D)

Desinfecção

- Ácido Peracético 15% (ADENDO E)
- Hipoclorito de sódio 12% (ADENDO F)

f) Análise das fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/FDS)

Estudo aprofundado das FDS do Cloreto Férrico 38%, Policloreto de Alumínio férrico (POLIFER), Antiespumante (à base de água e à base de silicone), Ácido Peracético 15% e Hipoclorito de sódio 12% para levantamento dos requisitos normativos obrigatórios de armazenagem, incompatibilidades químicas e EPIs/EPCs recomendados pelos fabricantes e normas.

g) Relatório Técnico

Ao final desta etapa deverá ser entregue relatório para o corpo técnico do SAMAE contendo (um relatório por ETE, em formato .pdf ou formato editável):

- memorial descritivo da situação encontrada;
- registro fotográfico da situação atual;
- plantas com interferências;
- diagnóstico das não conformidades;
- recomendações técnicas após análise aprofundada dos produtos;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

- desenhos técnicos com detalhes suficientes para o entendimento e comparativo das alternativas propostas;
- apresentação dos estudos de alternativas, contendo comparativos técnico-econômicos dos diversos projetos propostos, referentes às metodologias de execução, materiais, equipamentos, entre outros;
- diretrizes para desenvolvimento do Projeto Básico.

II. ETAPA 2 – PROJETO BÁSICO

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após aprovação pelo SAMAE, da ETAPA 1. O Projeto Básico deve definir o arranjo físico e os requisitos de funcionamento do sistema com nível de precisão adequado, elaborado com base nas Normas técnicas, que assegurem a viabilidade técnica, e que possibilitem a avaliação do custo estimado da obra global e a definição dos métodos e do prazo de execução. Nesta etapa a empresa deverá apresentar propostas de correção, reforma, adequação ou mesmo substituição dos sistemas de dosagens já instalados e implantação na ETE que não conta com o sistema.

Esta etapa incluirá obrigatoriamente:

a) Sistema de armazenamento

Dimensionamento dos tanques considerando:

- autonomia operacional definida pela Contratante;
- facilidade de abastecimento;
- segurança operacional;
- inspeção e limpeza;
- manutenção.

Os tanques deverão possuir:

- indicador visual de nível;
- sensores de nível/volume sem contato com o produto (preferencialmente ultrassônicos);
- conexão para abastecimento;
- respiro adequado;
- bocal de inspeção em local adequado;
- parafusos e sistema de vedação do bocal de visita compatíveis com os produtos armazenados.

b) Bacias de contenção

As bacias de contenção deverão possuir:

- volume mínimo de armazenamento conforme normas técnicas vigentes;
- previsão de cobertura para proteção contra intempéries (águas pluviais);
- drenagem controlada;
- resistência química ao produto armazenado;
- impermeabilização compatível;
- facilidade de limpeza.

c) Requisitos elétricos

- indicação de ponto de elétrico quando necessário.

d) Sistema de dosagem

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

Dimensionamento das bombas dosadoras considerando:
- faixa operacional;
- vazão mínima;
- vazão máxima;
- pressão de trabalho;
- precisão de dosagem;
- bomba reserva;
- possibilidade de ampliação futura.

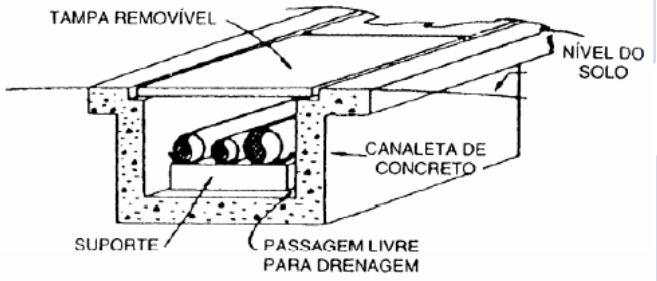
As bombas de dosagens deverão ter conectividade com sinal analógico 4-20 mA; Liga/Desliga Remoto (Start/Stop); Ajuste de Setpoint de Vazão e Modo de Operação: Alternar entre modo Manual, Local ou Remoto.

As bombas dosadoras deverão ser especificadas com materiais (cabeçotes, válvulas, diafragmas e vedações) estritamente compatíveis e resistentes aos respectivos produtos químicos a que se destinam:

- Coagulantes: Cloreto Férrico 38% e Policloreto de Alumínio Férrico (POLIFER);
- Desinfecção: Ácido Peracético 15% e Hipoclorito de Sódio 12%;
- Antiespumantes: Base silicone e Base água.

e) Tubulações

As linhas de dosagem deverão ser *preferencialmente* instaladas em calhas abertas com tampa, conforme a figura abaixo.



Referência: Tubulações Industriais 6ªed, TELLES Pedro C. Silva

As calhas deverão:
- permitir inspeção visual;
- tampa removível;
- facilitar manutenção;
- permitir identificação imediata de vazamentos;
- possuir material resistente aos produtos químicos;
- possuir declividade adequada;
- conduzir eventuais vazamentos para pequeno tanque de inspeção.

As tubulações deverão possuir:
- válvulas de bloqueio, quando necessário;
- válvulas de retenção, quando necessário;
- válvulas de alívio, quando necessário;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

- compatibilidade química com o produto dosado;
- conexões para manutenção.

Todos os materiais deverão possuir compatibilidade química com os respectivos reagentes.

f) Impermeabilização

Deverá ser elaborado plano de impermeabilização das unidades onde houver possibilidade de contato permanente ou eventual com produtos químicos.

No mínimo deverão ser avaliadas:
- floculadores (coagulante);
- decantadores (coagulante);
- tanque de contato (ácido peracético 15%);
- tanques de contenção.

Os produtos especificados deverão possuir comprovada resistência química aos respectivos reagentes.

g) Segurança

O projeto deverá contemplar integralmente requisitos de segurança operacional e coletiva e estar atendendo Normas técnicas vigentes.
No mínimo:
- placas de identificação;
- identificação das tubulações;
- identificação dos sentidos de fluxo;
- chuveiro de emergência;
- lava-olhos;
- ventilação adequada;
- iluminação para manutenção;
- acesso seguro aos tanques;
- sinalização de risco químico;

h) Entregáveis
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo completo;
- Plantas de arranjo geral e detalhamento gráfico (plantas baixas de layout e cortes e fachadas);
- Fluxogramas de processo;
- Diagramas hidráulicos;
- Diagramas de instrumentação (P&ID);
- Especificações técnicas dos equipamentos;
- Etapas e Logística de implantação da obra;
- Orçamento detalhado do custo global da obra e de cada uma de suas etapas separadamente, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, levando em consideração as planilhas do SINAPI, no que couber, e valores de mercado, também no que

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

couber, para prever os custos da futura contratação e garantir que o projeto esteja dentro da realidade orçamentária;
• Lista preliminar de materiais.

i) Normas Técnicas

Os projetos deverão ser elaborados em rigorosa conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, normas internacionais e legislações vigentes. As normas listadas abaixo constituem um rol meramente exemplificativo e não exaustivo. A Contratada é integralmente responsável por mapear e aplicar quaisquer outras normativas exigidas por órgãos reguladores que garantam a funcionalidade, segurança e aprovação do projeto.

• Produtos Químicos e Armazenamento: Aplicação da ABNT NBR 14725. O projeto deve basear-se nas Fichas com Dados de Segurança (FDS) para definir incompatibilidades químicas, estocagem, EPIs e EPCs, dimensionados especificamente para cloreto férrico 38%, POLIFER, ácido peracético 15%, hipoclorito de sódio 12% e antiespumantes.

• Tubulações, Materiais e Identificação: Aplicação da ABNT NBR 6493 (cores de identificação industrial). Todos os tubos, válvulas e vedações devem ter compatibilidade química comprovada, adotando-se materiais de alta resistência (como o CPVC) sempre que a agressividade do fluido exigir.

• Segurança Operacional: Cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis à infraestrutura e manuseio, incluindo NR-01, NR-06, NR-12, NR-20, NR-23, NR-26, NR-33 e NR-35, além da ABNT NBR 16291 para o dimensionamento de chuveiros e lava-olhos de emergência.

• Proteção e Estruturas: Aplicação da ABNT NBR 9575 (projetos de impermeabilização contra produtos químicos) e, quando aplicável, da ABNT NBR 8800 (projeto de plataformas, suportes e estruturas metálicas).

III. ETAPA 3 – PROJETO EXECUTIVO (DETALHAMENTO CONSTRUTIVO E REQUISITOS NORMATIVOS DE SEGURANÇA)

O desenvolvimento desta etapa ocorrerá após a aprovação, pelo SAMAE, da etapa referente a ETAPA 2 (Projeto básico). Os projetos executivos serão desenvolvidos para a alternativa apresentada na ETAPA 2. Em todos os pontos do Projeto Executivo, sejam nas definições do sistema, no dimensionamento ou no detalhamento, que é o principal aspecto a ser atendido nas avaliações, deve ser verificada a viabilidade técnica para a obtenção da máxima eficiência econômica e financeira

A Contratada deverá elaborar o Projeto Executivo completo, contendo todos os elementos técnicos necessários para a futura contratação da execução das obras de implantação dos sistemas de armazenamento, dosagem, automação e infraestrutura dos produtos químicos nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), possibilitando a execução sem necessidade de complementações técnicas.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

a) O Projeto Executivo deverá contemplar, no mínimo:
- Projeto civil;
- Projeto estrutural (quando necessário);
- Projeto hidráulico;
- Projeto mecânico;
- Projeto de impermeabilização das unidades;
- Projeto das bacias de contenção;
- Projeto das coberturas dos tanques;
- Projeto dos suportes e caminhamento das tubulações.

b) Memoriais:
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo Hidráulico;
- Memorial de Cálculo Estrutural (quando aplicável);
- Memorial de Impermeabilização.

c) Especificações Técnicas

Elaboração das especificações técnicas completas de todos os equipamentos, materiais e serviços, incluindo:
- bombas dosadoras;
- tanques;
- sensores de nível;
- válvulas;
- tubulações;
- conexões;
- instrumentos;
- impermeabilização;
- cobertura dos tanques;
- suportes metálicos e demais itens integrantes do projeto.

d) Planilhas Orçamentárias

A Contratada deverá elaborar orçamento completo da obra e instalação contendo:
- Planilha Orçamentária sintética;
- Planilha Orçamentária analítica;
- Memória de Cálculo dos quantitativos;
- Composição de custos unitários;
- Cronograma Físico-Financeiro;

Os quantitativos deverão ser obtidos exclusivamente a partir dos projetos executivos elaborados.

e) Base de preços

A composição dos custos deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

1ª prioridade - Utilização dos custos unitários constantes na base SINAPI, vigente na data da elaboração do orçamento.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

2ª prioridade – PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas

3ª prioridade - Na inexistência de composição em bases oficiais, deverá ser realizada pesquisa de mercado, mediante apresentação de, no mínimo, **três cotações válidas** de fornecedores, acompanhadas de:

- identificação do fornecedor;
- data da cotação;
- especificação do equipamento ou material;
- condições comerciais;

IV. Documentação para Licitação

Ao final dos trabalhos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação necessária para subsidiar a futura licitação da execução da obra, incluindo:

- Projeto Executivo completo;
- Memorial Descritivo;
- Caderno de Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Composições de Custos;
- Composição de BDI e encargos sociais;
- Memória de quantitativos;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Relação de Materiais e Equipamentos;
- Relação de Serviços;
- Arquivos editáveis (DWG, XLSX, DOCX e demais formatos nativos);
- Arquivos em PDF assinados pelo responsável técnico;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos.

§ 2º A execução do objeto deverá obedecer fielmente às especificações constantes do Edital da Licitação e em seus anexos, às normas da ABNT, quando aplicáveis, a outras normas, quando citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a Contratada responsável pela sua readequação.

§ 3º O SAMAE reserva-se o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.

§ 4º O não cumprimento dos prazos previstos poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

§ 5º Toda e qualquer execução fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à Contratada que ficará obrigada a providenciar sua reparação no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

§ 1º Início da execução do objeto: após a emissão da ordem de início.

§ 2º Cronograma de realização dos serviços: prazo de execução 180 dias, conforme sugerido abaixo no Cronograma Físico-Financeiro.

Item	Descrição da Etapa	Prazo Físico (Acumulado)	Peso Financeiro (%)	Status de Liberação
1	**ETAPA 1 – Diagnóstico da situação atual e estudo de alternativas** Vistorias (Belo, Pena Branca, Pinhal e Tega), avaliação civil/hidráulica/ operacional, análise de FISPQ/FDS e entrega do Relatório Técnico com estudo de alternativas.	Até 60 dias (Mês 1 e 2)	25%	Após aprovação da Etapa 1
2	**ETAPA 2 – Projeto Básico** Dimensionamento de armazenamento, bacias, dosagem, tubulações, impermeabilização. Entrega de memoriais, plantas de arranjo, diagramas P&ID e lista preliminar.	Até 120 dias (Mês 3 e 4)	35%	Após aprovação da Etapa 2
3	**ETAPA 3 – Projeto Executivo** Detalhamento construtivo (civil, estrutural, hidráulico, mecânico), caderno de especificações, planilha orçamentária (Prioridade SINAPI, no que couber), cronograma da obra e ARTs.	Até 180 dias (Mês 5 e 6)	40%	Após aprovação da Etapa 3
		TOTAIS:	**100%**	

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os projetos serão desenvolvidos para as Estações de Tratamento de Esgoto localizadas nos seguintes endereços:

- **ETE TEGA** – localizada na Estr. Mun. Pedro Dedavid, n° 167 - Santa Lúcia, Caxias do Sul - RS; Bairro Santa Catarina (próximo ao Viaduto da RST 435, Loteamento Mattioda), Caxias do Sul – RS.
- **ETE BELO** – localizada na Rua Antônio Gatterman - Estrada Municipal da Uva, n°4501; Bairro Desvio Rizzo, Caxias do Sul – RS;
- **ETE PENA BRANCA** - localizada na Estrada Municipal Claudio Formolo n° 2.302; Bairro São Virgílio, Caxias do Sul – RS.
- **ETE PINHAL** - localizada na Rua João Orestes Faoro, S/N; Bairro Planalto, Caxias do Sul – RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

§ 1º O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º Os serviços executados estarão sujeitos ao cumprimento do Código Civil, no que se refere

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

à responsabilidade técnica e vícios ocultos.

§ 3º Quando da execução do objeto em um período de até 5 (cinco) anos, a Contratada deverá prestar auxílio em esclarecimentos ou revisões de projetos que se façam necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, de acordo com o estabelecido no art. 10 do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021.

§ 2º A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

I. O faturamento não será medido por dias trabalhados, mas sim por etapas efetivamente concluídas, entregues e formalmente aprovadas pela fiscalização do SAMAE;

II. A Contratada emitirá a nota fiscal/fatura no valor correspondente ao percentual do serviço contratado, estritamente de acordo com o peso financeiro de cada etapa aprovada:

 a. *Pagamento 1* (25% do valor global): Liberado exclusivamente após a entrega e aprovação formal do Relatório Técnico da ETAPA 1 (Diagnóstico da situação atual e estudo de alternativas), com prazo limite de execução em até 60 dias da Ordem de Início.

 b. *Pagamento 2* (35% do valor global): Liberado exclusivamente após a entrega e aprovação formal da ETAPA 2 (Projeto Básico completo, contendo memoriais, arranjos e diagramas P&ID), com prazo limite de execução em até 120 dias acumulados.

 c. *Pagamento 3* (40% do valor global): Liberado exclusivamente após a entrega e aprovação formal da ETAPA 3 (Projeto Executivo as-built, contendo detalhamentos construtivos, planilha orçamentária referenciada no SINAPI, cronograma de obra e ARTs recolhidas), com prazo limite de execução em até 180 dias acumulados.

III. Em caso de rejeição parcial ou total de qualquer produto/etapa entregue, o prazo para correção correrá por conta da Contratada, e o pagamento da respectiva parcela ficará retido até que todas as pendências apontadas pela fiscalização sejam sanadas.

§ 3º Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

§ 4º Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

§ 5º O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

§ 6º Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e, após a comunicação formal da Contratada ao SAMAE, que fará suas considerações e relatórios de pendências, se for o caso.

§ 7º A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

§ 8º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 9º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

§ 10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
II. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentados;
III. comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
IV. enviar a documentação pertinente à área competente, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

§ 11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

§ 13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 14 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. a data da emissão;
II. os dados do contrato e do órgão contratante;
III. o período respectivo de execução do contrato;
IV. o valor a pagar;
V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 15 A nota fiscal deverá ser entregue na Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações, acompanhada do respectivo boletim de medição, se aplicável, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

§ 16 A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada e, no caso de consórcio, pelas empresas consorciadas individualmente, conforme a participação de cada uma.
7.4.1.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

§ 17 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

§ 18 Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 19 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 20 A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

§ 21 A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

§ 22 O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 10º (décimo) dia útil. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

no primeiro dia útil seguinte.

§ 23 A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal n.º 23.342, de 29 de outubro de 2024, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação da despesa.

§ 24 No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários.

§ 26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 27 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA EQUIPE E DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

§ 1º Identificação do responsável da Contratada para contato e pela solução dos problemas que porventura venham a ocorrer:
(nome, telefone, e-mail)
.....

§ 2º A Contratada deverá observar o § 6º, do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços.

§ 3º A Contratada somente poderá substituir os membros da equipe técnica, mediante prévia concordância do SAMAE, apresentando o acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe técnica, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

§ 4º A equipe técnica que desenvolverá os serviços será composta pelos seguintes funcionários: (relacionar nome e função).
.....

§ 5º Em atendimento ao subitem 4.6., do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação, a Contratada apresentou a seguinte documentação, em comprovação:
.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados,

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência, parcial ou total, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, conforme nominata apresentada no Termo de Designação de Fiscalização e Gestão Contratual. Os indicados serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

§ 2º A Fiscalização e a Gestão do contrato serão exercidas no interesse do serviço e devem atender às disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A Fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos decorrentes.

§ 5º Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

§ 6º As impugnações efetuadas pela Fiscalização deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da Contratada.

§ 7º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução do objeto, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 8º A Contratada deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso aos serviços executados e materiais utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 9º São de competência e de responsabilidade da Fiscalização e da Gestão contratual, sem prejuízo do estabelecido no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações:

I. fazer visitas necessárias de inspeção, verificando se a execução está de acordo com os projetos, especificações e cronogramas;
II. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses do SAMAE;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

III. atender aos chamados da Contratada para esclarecimentos;
IV. acompanhar, analisar e liberar as medições e faturas dos serviços mensais;
V. promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
VI. convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 2º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente formalizados pela Contratante, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento.

§ 3º As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

§ 4º A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 5º Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 6º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

§ 7º Competirá à Contratante:

I. receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório – TRP. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da Contratante, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
V. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
VI. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes neste Instrumento e no Edital da Licitação, seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;
IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da obra devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio;
IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização do SAMAE, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários ao projeto básico, tomando por base as cotas fornecidas, e as cotas efetivamente necessárias para os casos verificados “in loco” durante a pesquisa de interferência realizada pela Contratada, através dos serviços previstos de

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

locação e pesquisa de interferência de redes existentes, caixas, cabos, postes, outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida para implantação da obra;

XI. refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, no prazo estabelecido, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes;

XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;

XIV. informar ao SAMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;

XV. manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos;

XVI. observar as normas regulamentadoras da medicina e segurança do trabalho, visando a prevenção de acidentes decorrentes da execução dos serviços;

XVII. atender a todas as normas regulamentadoras referentes aos procedimentos e equipamentos de proteção coletiva e individual dando todas as condições de proteção e segurança ao pessoal que irá executar os serviços, (equipamento de proteção individual – EPIs, cavaletes, cones, placas de sinalização, etc.), bem como as recomendações e exigências das normas regulamentadores de segurança na prestação de serviços, além dos procedimentos internos e normas de segurança do SAMAE;

XVIII. fornecer, incentivar e obrigar a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletivos por todos os seus empregados nas frentes de trabalho;

XIX. responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção de todos os veículos, equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade, necessários à execução dos serviços;

XX. proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual;

XXI. fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos;

XXII. fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos previstos;

XXIII. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a Contratada, relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido;

XXIV. manter, obrigatoriamente, o Seguro Contra Acidentes de Trabalhos, com ampla e total cobertura aos seus funcionários;

XXV. solucionar qualquer problema verificado com os serviços, durante o período de garantia, sem qualquer custo para o SAMAE;

XXVI. observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este Instrumento, sem qualquer ônus para o SAMAE;

XXVII. realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

execução dos serviços, quando aplicável;

XXVIII. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do SAMAE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

XXIX. selecionar, preparar rigorosamente e manter equipe de funcionários treinados e capacitados para o desempenho das atividades, zelando para que a equipe seja formada por pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XXX. indenizar danos ou prejuízos eventualmente causados por seus funcionários a terceiros e às instalações, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences do SAMAE, incluídas as hipóteses de perda ou extravio;

XXXI. manter sigilo sobre todas as informações sob sua responsabilidade. A divulgação ou uso de informações internas do SAMAE deve, obrigatoriamente, ter autorização da autoridade competente;

XXXII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

XXXIII. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

XXXIV. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

XXXV. manter, durante o período do Contrato, pelo menos um técnico qualificado de nível superior, que será responsável pelo adequado andamento dos serviços;

XXXVI. providenciar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias, pagar taxas, impostos e demais encargos relativos a estas autorizações junto aos órgãos competentes. A Fiscalização não autorizará o início dos serviços sem a devida documentação;

XXXVII. entregar à Fiscalização do SAMAE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do contrato:

a. cópia das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) do engenheiro detentor dos atestados de capacidade técnica, bem como dos demais engenheiros que venham a atuar diretamente na execução dos serviços e comprovante de pagamento das respectivas taxas junto ao CREA. Não será aceita a entrega de ART em modo rascunho;
b. visto no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, caso a Contratada não possua o registro no CREA/RS, conforme Resolução CONFEA n.º 413/1997.

XXXVIII. manter preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato; a indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada, mediante justificativa, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

XXXIX. substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento da notificação, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer funcionário, cuja atuação, permanência e/ou comportamento, sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

XL. obedecer integral e rigorosamente às normas, especificações e métodos aprovados, ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Ministério do Trabalho e Prefeitura Municipal, relacionados direta ou indiretamente com os serviços;

XLI. observar as Leis, Decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

XLII. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes;

XLIII. responsabilizar-se pela limpeza geral, quando aplicável, nas áreas em que os serviços se desenvolveram, removendo todo entulho gerado durante os serviços e realizando a correta disposição final. Esta limpeza deverá ser aprovada pela fiscalização;

XLIV. responder perante o SAMAE e a terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

§ 1º Incorre em infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 2º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 3º MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade diagnosticada pelo Contratante, seguindo, ainda, a tabela de classificação de inconformidades, nos seguintes termos:

I. para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
 b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

II. para inconformidade LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, será aplicada multa na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
 a) não enviar a proposta adequada à última proposta ofertada ou após a negociação;
 b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
 d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.

III. para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
 b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

IV. para inconformidade GRAVE:
 a) será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 b) será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
 c) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
 d) será aplicada multa na razão de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

V. para inconformidade GRAVÍSSIMA:
 a) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
 b) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 4º IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais cominações legais, quando:

I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II. der causa à inexecução total do objeto;
III. deixar de entregar a documentação exigida;
IV. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

§ 5º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
 a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
 b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
 c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

§ 6º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

§ 8 A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 10 A aplicação de multa não impede que o SAMAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

§ 11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.

§ 15 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.

§ 16 As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 17 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º A Contratada, neste ato, prestou garantia no valor de R$..... (.....), na modalidade de [caução em dinheiro/ títulos da dívida pública/seguro-garantia/fiança bancária], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As exigências referentes à garantia de execução contratual são:

I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato;
VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual;

§ 3º A modalidade seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

§ 4º A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

§ 5º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

§ 6º A garantia prestada em dinheiro pela Contratada será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a fiel execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 7º Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por um período de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da publicação do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, de 15 de outubro de 2026.

§ 2º Mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano da referência anteriormente mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º O reajuste dar-se-á, preferencialmente, por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

I. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato;
II. quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, e
III. quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas no Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e
III. indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA fica obrigada a:

I. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
II. cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
III. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
IV. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
V. notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
VI. fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e
VII. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

É vedado à Contratada:

I. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
II. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;
III. a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, acompanhado das testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Caxias do Sul, Clique ou toque aqui para inserir uma data..

Rua Pinheiro Machado, 1615 (54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br www.samaecaxias.com.br

Representante legal,
Empresa Contratada.

Edson Paulo Theodoro da Rosa,
Diretor-Presidente do SAMAE.

Testemunhas:
1.

2.

Rua Pinheiro Machado, 1615
(54) 3220 - 8600
samae@samaecaxias.com.br
www.samaecaxias.com.br